

ORGANIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DOS VALORES EDUCACIONAIS: uma discussão entre os princípios especificados no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e o professor de educação infantil

Kacilândia Cesário Gomes Pedroza (1); Maria de Lourdes Pereira do Amaral Lima (2); Márcia Socorro Florêncio Vilar (3).

Universidad Nacional de Rosário, kacilandia@hotmail.com; Universidad Nacional de Rosário, lourinhaamarall@hotmail.com.br; Universidad Nacional de Rosário, marciafvilar@yahoo.com.br

Resumo

A pesquisa foi desenvolvida a partir da necessidade de analisar a opinião dos docentes da Educação Infantil diante dos princípios elencados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), os quais organizam e fundamentam os valores educacionais. Visando assim, especificamente, identificar a concepção dos professores diante dos princípios tidos como prioridade para seu exercício e os que na realidade são colocados em prática, e comparar os atribuídos como prioridades no trabalho docente e aqueles que são vivenciados no contexto escolar. A base teórica teve como principais autores: Brasil (2008), Carneiro (2006), Gunther (2003), Lourenço (1995), Marques (1992), Pais (1999) e Valente (2010). A investigação é do tipo quantitativa, e foi conduzida com quatorze professores da Educação Infantil, em uma escola da rede municipal de educação do município de Garanhuns-PE. Procedeu-se à aplicação de um questionário validado aos professores da Educação Infantil. Os instrumentos utilizados para a obtenção dos dados e levantamento das opiniões foram a pesquisa bibliográfica e o questionário com a técnica *survey*. Na busca de pesquisar os princípios, preconizados no Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) e facilitadores da construção dos valores, elegidos prioritários para os educadores e aqueles que em suma são vivenciados no dia-a-dia do espaço escolar, foi possível identificar a existência diversificada de opiniões e interpretações acerca de objetivos, prioridades, interesses e descontentamentos. E além destes, a significativa discordância quanto às prioridades docentes e o que realmente se dar na prática, mas confirmando a importância dos valores na transformação e desenvolvimento social.

Palavras-chave: Educação Infantil, Valores, Princípios.

Introdução

A preocupação com a introdução dos valores na Educação não é recente, tendo seu marco na década de 80 ocasionando mudanças na visão da sociedade sobre a importância da escola na vida do ser humano.

A educação para os valores não é uma área nova. Tem mais de 2000 anos de história e as preocupações sócio morais foram, justamente, discutidas por Platão há muitos anos atrás, de uma forma tão clarividente que ainda hoje as suas palavras

são um marco decisivo para quem queira estudar o desenvolvimento moral (MARQUES, 1992, p. 81).

A educação brasileira, como a portuguesa, inquietou-se com as variações de interesses, conceitos e aprendizagens ocorridas no mundo. Criando, desta forma, um grande desafio para a educação e sabendo que o ser humano constrói sua base na família e continua seu desenvolvimento na escola, onde os docentes são um dos responsáveis pelo seu sucesso, é necessário conhecer o modo de ver dos mesmos a cerca dos princípios descritos no Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), favorecedores da construção dos valores, uma vez que:

[...] considerando que a educação é *direito de todos e dever do Estado* nos termos do Art. 205 da Constituição Federal, é impositivo que, quando oferecida sob a forma de ensino sistematizado, esteja norteada por princípios básicos que calcem o mundo dos valores e o chão das significações da organização escolar e dos ritos educativos. Ademais, se todos são iguais perante a lei, o ensino oferecido deve ser igual na intenção específica de cada disciplina e na investigação problematizadora da sala de aula. Os princípios, portanto, devem ser entendidos como elementos recorrentes do diálogo pedagógico e da prática de ensino, de tal maneira que o ser, o valer e o refletir sejam vividos como elementos integradores de “situacionalidades” da sala de aula, de cada curso, de cada Escola, de cada Sistema de Ensino, de cada projeto educativo, enfim (CARNEIRO, 2006, p. 35).

Estes princípios fazem parte da Constituição Brasileira (Art. 206), assumindo assim a forma de ordenamento jurídico quanto a sua aplicação ao ensino ministrado nas escolas. Sua importância é inquestionável, mas sua aplicação levanta inquietações como: Quais princípios descritos na LDBEN 9394/96 e facilitadores da construção de valores educacionais, são eleitos prioridade e quais, na prática, são desenvolvidos verdadeiramente?

Propondo-se a presente pesquisa: analisar os princípios tidos como prioridade e os que são vivenciados na realidade escolar.

O descobrir individual, do discente, como pessoa e o progresso de suas potencialidades devem ser facilitados pela educação, tornando-o um agente que ao mesmo tempo transforma e é transformado pelo meio.

O homem como participante ativo desse processo, deve receber uma educação em valores, de acordo com as leis educacionais, que dê sentido e fim a educação escolar, junto com a aquisição de conhecimentos, competências e habilidades, proporcionando a formação de valores básicos para a vida e para a convivência.

O diálogo acerca dos valores está a propagar-se nos discursos políticos, acadêmicos e escolares. Uma vez que os valores estão em modificação seguindo as mudanças e o desenvolvimento da sociedade, levando as pessoas a procurar novas éticas para direcionar suas vidas.

Há segundo a sociologia dos valores um confronto entre dois pontos, um de natureza definitiva ou conceptual (o que se entende por valores?) e o outro de natureza operatória ou metodológica (como dar conta desses valores?).

O primeiro ponto, o de natureza definitiva ou conceptual, revela a discussão da variação e da ambiguidade do conceito de valores. Estes podem ser considerados segundo Pais (1999), como crenças e preferências guiadas por alguns sistemas ou dispositivos comportamentais e outras vezes como estratégias de adaptação que as pessoas utilizam para organizarem adequados modos de ajustamento a seus meios sócias, na linha, aliás, de um naturalismo evolucionista representado por alguns correntes da sociobiologia e também em alguma sociologia estruturo - funcionalista de inspiração durkheimiana. Aparecendo os valores, como modelos ou pautas de conduta, assumindo um caráter normativo, apontando o que é ou não apropriado no determinado contexto social, levando em conta em sistema dominante de valores.

Os valores não devem ser entendidos como atitudes, apesar destas poderem expressar aquelas. Mesmo com todas as diferenças entre normas, valores, atitudes e ideologias acabam por demonstrar - sem, como sistema de representações sociais.

O segundo ponto, o de natureza operatória ou metodológica, reflete como alinhar ou dar conta dos valores. Um dos instrumentos mais utilizados no estudo dos valores são os inquéritos por questionário, mesmo que estes obtenham apenas opiniões. Mas como os valores são representações sociais e de gerações, estas quando verdadeiras, o que é complicado de identificar, possibilita o estudo e a identificação de prioridades e conflitos.

Os valores podem e devem ser desenvolvidos na escola de acordo com os objetivos do ensino básico, mas segundo estudo realizado na década de 80 em Portugal, esta instituição não estava organizada para favorecer o desenvolvimento sócio moral dos estudantes, e a sociedade tinha consciência desta falha, mas aos poucos esta viu a necessidade de transformação da escola em um espaço de oportunidades, onde as crianças e adolescentes pudessem crescer e desenvolver de maneira global e integrada. Pois “nenhum ato educativo, seja qual seja a instância em que exerce,

visa educar por educar, isto é, situar-se fora de um contexto normativo, ou relacional com o domínio do dever ser” (LOURENÇO, 1995, p. 27).

A preocupação sobre estes assuntos, já levantavam inquietações em grandes pensadores como: Sócrates e Platão estudando os valores; Freud e Durkheim buscando explicações para o porquê da grande parte das pessoas violarem as normas da sociedade; Piaget e Kohlberg estudando o desenvolvimento do raciocínio moral das pessoas; e Hoffman investigando a influência dos pais, das pessoas próximas e dos ‘mass media’ no desenvolvimento moral do indivíduo.

Não é possível estudar a educação e os valores sem levar em conta a teoria de desenvolvimento moral de Lawrence Kohlberg, por três razões: Primeira, a centralidade dos valores morais; segunda, elevação da escola a ideia de que ela deve ajudar os estudantes a tornarem-se não só inteligentes como também melhores; e terceiro, atração da escola atual pelas referências desenvolvimentistas em termos de objetivos a alcançar, de conteúdos a propor, de métodos a utilizar e de competências a desenvolver.

Os documentos oficiais, de Portugal, segundo Marques (1992), visam à igualdade de importância do desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento moral. Assim como as leis educacionais Portuguesas, as Brasileiras, inclusive a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (9394/96) reconhecem a importância dos valores na educação escolar.

Os atores principais da educação são os professores e os estudantes, os primeiros regem influência direta nos segundos, através do que permite ou não, no que acha justo ou não, nos textos escolhidos, ou seja, ensinam valores.

Valente (2010) reconhece a educação para as relações interpessoais, uma educação que visa à comunicação, o conhecimento e a estima de si enquanto pessoa humana, com necessidades, interesses, afetos, atitudes, aptidões e expectativas que age no meio social. A aprendizagem inicia-se na família, mas também se desenvolve na escola.

A educação, segundo Art. 205 da Constituição Federal Brasileira (1988), é um direito de todos, devendo ser garantido pelo Estado e pela família, e incentivada e promovida com a ajuda da sociedade, onde seu ensino será ministrado com base nos princípios do Art. 3º, constituído na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN 9394/96), princípios estes que incentivam a tomada de consciência de valores.

Não há dúvidas sobre os benefícios que os princípios podem exercer no trabalho docente e no desenvolvimento do discente, mas há quanto a sua prioridade e aplicabilidade no cotidiano escolar. Assim, a pesquisa objetivou conhecer a opinião dos mestres diante dos princípios elencados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), os quais organizam e fundamentam os valores educacionais. Visando assim, especificamente, analisar a concepção dos professores diante dos princípios tidos como prioridade para seu exercício e os que na realidade são colocados em prática, e comparar os atribuídos como prioridades no trabalho docente e aqueles que são vivenciados no contexto escolar.

Metodologia

A presente pesquisa é do tipo quantitativa, pois procurou-se traduzir em números as opiniões obtidas, e do tipo descritiva, uma vez que visou-se descrever e levantar as características de um determinado grupo, valorizando o fator social.

A pesquisa foi realizada em uma escola da rede municipal de educação do município de Garanhuns-PE, com questionário anteriormente validado em um grupo de professores da escola estadual no município de Lajedo-PE. Seu quadro docente é diversificado, em relação ao grau de escolaridade, o que torna a pesquisa mais interessante. Foi distribuído quatorze questionários (número exato de professores em exercício na Educação Infantil da escola escolhida) para resposta sem interferência da pesquisadora. A quantidade devolvida foi de treze questionários, ou seja, 92,9% para composição da amostra.

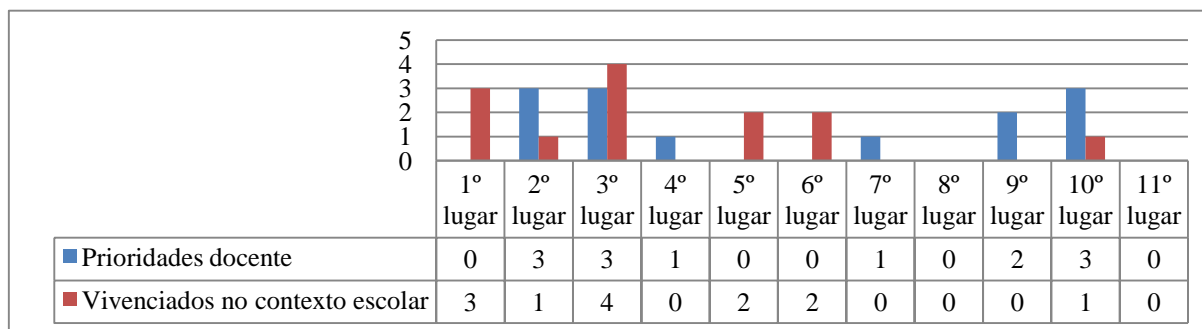
Os instrumentos utilizados para a obtenção dos dados e levantamento das opiniões foram a pesquisa bibliográfica e o questionário (anexo) com a técnica *survey* (termo em inglês traduzido como levantamento de dados, onde coleta informações acerca de pensamentos, ideias, interesses e opiniões) elaborado no curso de mestrado, composto por duas questões e subdivididas em onze pontos, para resposta e comparação.

Houve uma prévia solicitação de permissão para diálogo com os docentes e realização de pesquisa, entrega dos questionários no início do horário de trabalho e recolhimento em seu término e agradecimento pela disponibilidade. Após a coleta de dados, foi realizada uma análise das duas ou três posições mais votadas e a discussão dos resultados.

Resultados e discussão



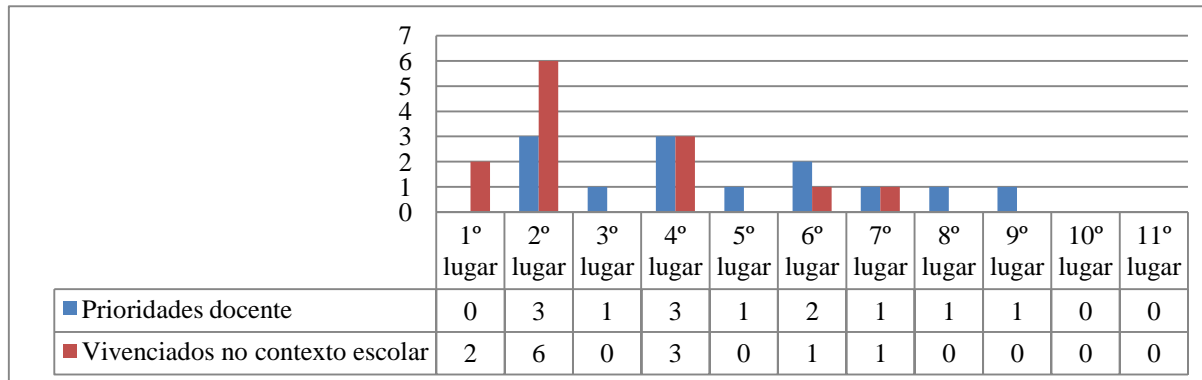
I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola:



Este princípio é mais que uma reafirmação da educação como direito de todos, revela ainda como este direito pode ser exercido a partir da oferta escolar com qualidade.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 2º, 3º e 10º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 1º e 3º lugares, demonstrando-se ser algo mais exigido na prática do que buscada como suporte.

II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

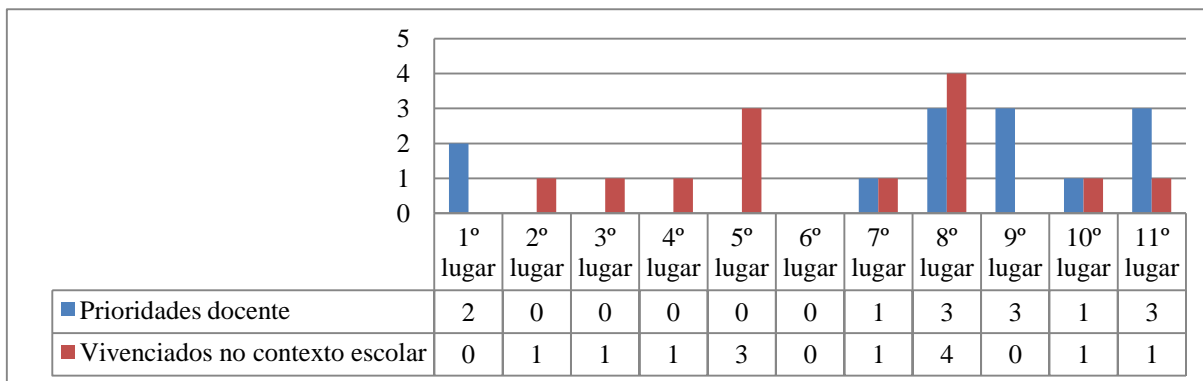


Este princípio além de norma constitucional inviolável é à base do processo de uma aprendizagem com autonomia, pois a verdadeira escola tem como objetivo formar pessoas autônomas.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 2º, 4º e 6º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 1º, 2º e 4º lugares, demonstrando-se ser algo mais exigido na prática do que buscada como suporte.



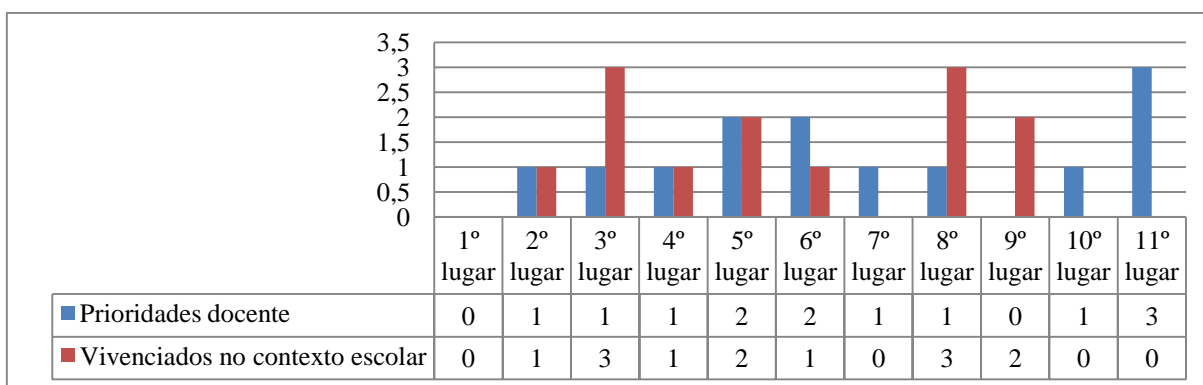
III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;



Este princípio defende a heterogeneidade, a igualdade e a alteridade no espaço escolar e o ensino nele ministrado, cabendo ao professor preparar suas aulas considerando a pluralidade cultural e a ideológica dos alunos.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 1º, 8º e 9º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 5º e 8º lugares, demonstrando-se ser algo mais exigido na prática do que buscada como suporte.

IV. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

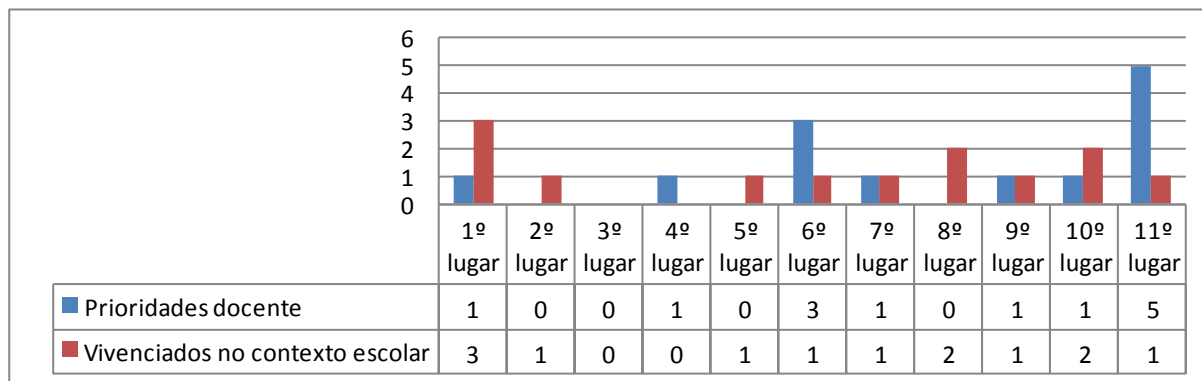


Este princípio manifesta a evolução democrática, o reconhecimento e o respeito aos direitos civis das minorias.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 5º, 6º e 11º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação

expressiva nos 3º, 5º e 8º lugares, demonstrando-se ser algo mais exigido na prática do que buscada como suporte.

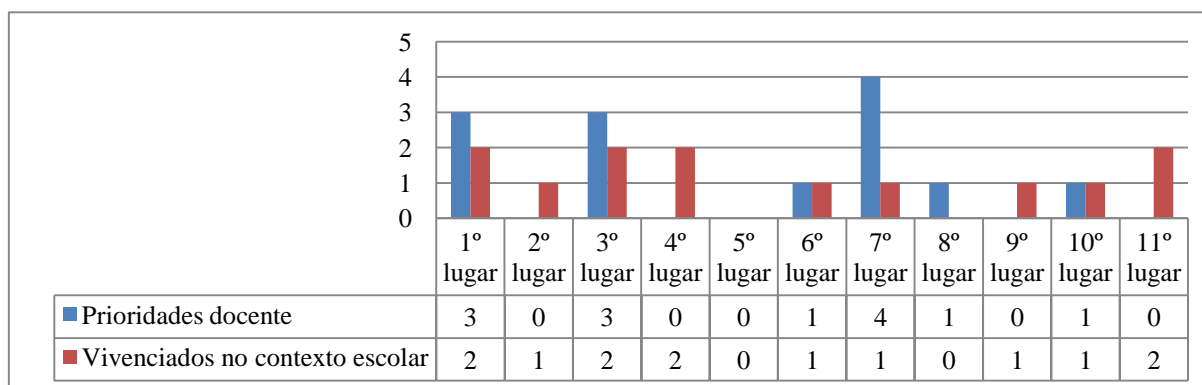
V. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;



Este princípio responde não apenas a exigência de uma sociedade pluralista, mas também afirma a corresponsabilidade do Estado e da iniciativa privada, sobre a ministração do ensino.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 6º e 11º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 3º, 8º e 10º lugares, demonstrando-se ser algo mais exigido na prática do que buscada como suporte.

VI. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

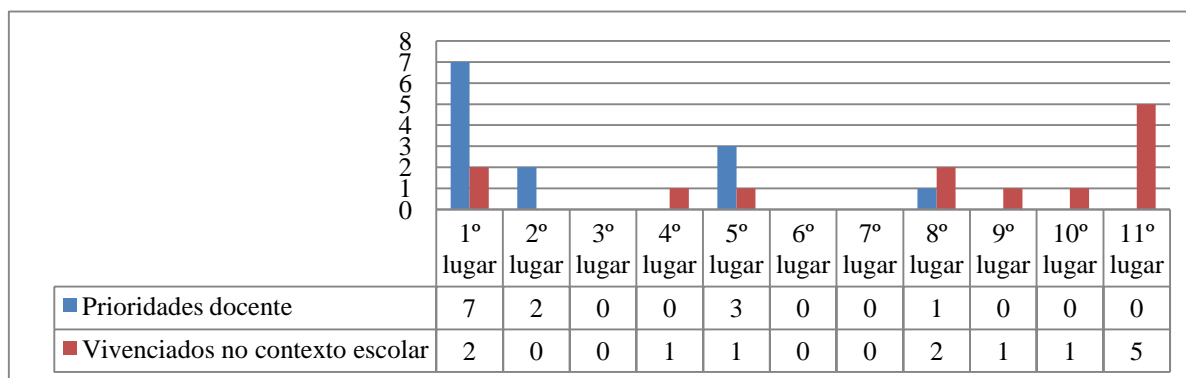


Este princípio remete uma questão de alcance social, onde o contribuinte paga a escola, quando paga seus impostos, sendo a gratuidade do ensino decorrente das responsabilidades públicas.



Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 1º, 3º e 7º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 2º, 4º e 11º lugares, demonstrando-se ser algo mais buscado como suporte do que exigido na prática.

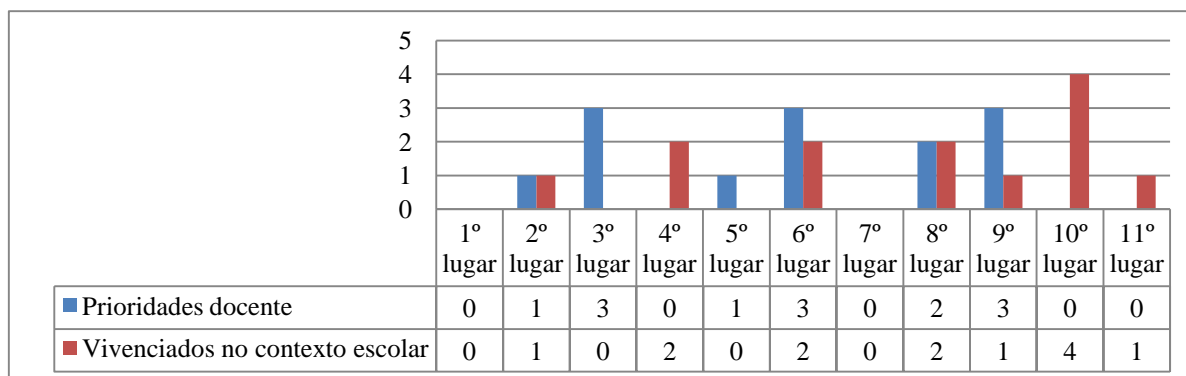
VII. Valorização do profissional da educação escolar;



Este princípio reafirma a importância da valorização do profissional do magistério pelo poder público e levanta a necessidade da sociedade brasileira exigir, do mesmo, a criação de marcos normativos e de mecanismos para concretização deste princípio.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 1º, 2º e 5º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 2º, 8º e 11º lugares, demonstrando-se ser algo mais buscado como suporte do que exigido na prática.

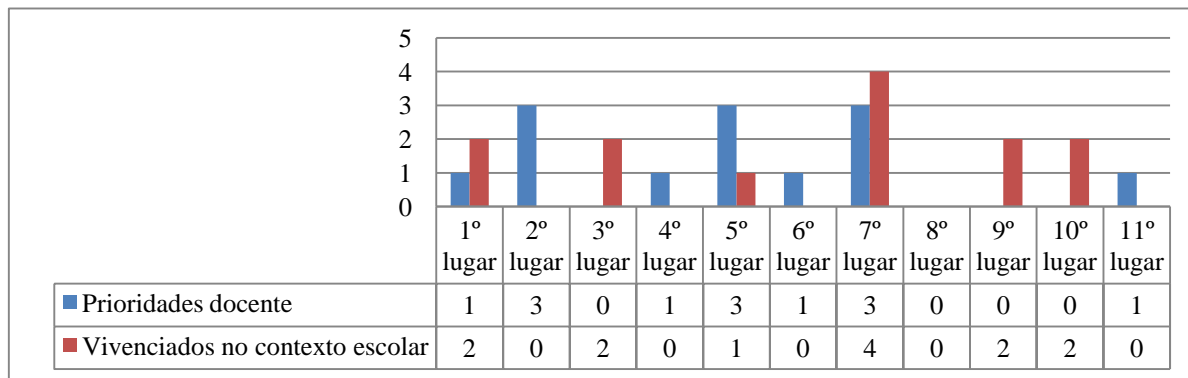
VIII. Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;



Este princípio tem sido, desde a década de 90, um dos desafios da educação, almejando a construção de uma escola-cidadã, incluindo autonomia, participação, construção compartilhada dos níveis de decisões e posicionamento crítico em contraponto à ideia de subalternidade. Deixando assim, fora do contexto escolar a exclusão e a discriminação.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 3º, 6º e 9º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 4º, 6º e 10º lugares, demonstrando-se ser algo mais buscado como suporte do que exigido na prática.

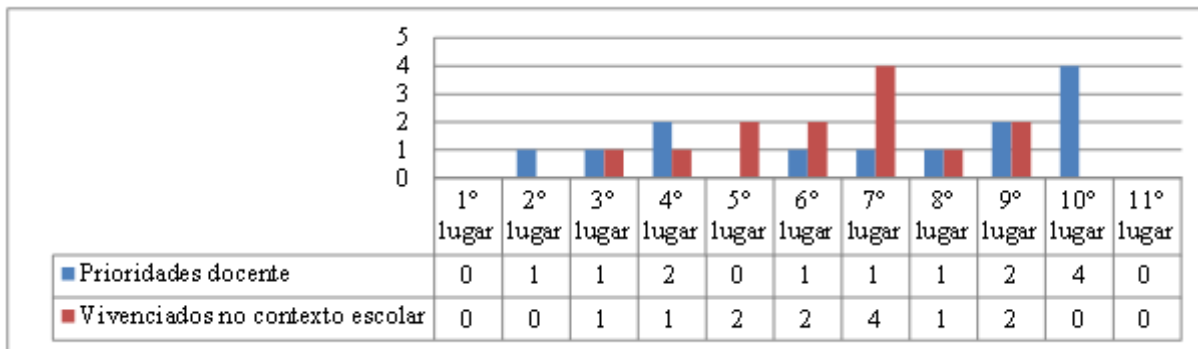
IX. Garantia de padrão de qualidade;



Este princípio levanta pontos, essenciais, para o alcance do padrão de qualidade na educação como: equidade/diversidade, eficácia, eficiência, professores bem qualificados e bem pagos, escolas adequadamente equipadas, salas de aulas organizadas, currículo, na eleição das disciplinas, na integração dos conteúdos, na formulação dos objetivos e na construção da aprendizagem no cotidiano da sala de aula.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 2º, 5º e 7º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 1º, 3º e 7º lugares, demonstrando-se, pela quantidade de votos, ser algo mais buscado como suporte do que exigido na prática.

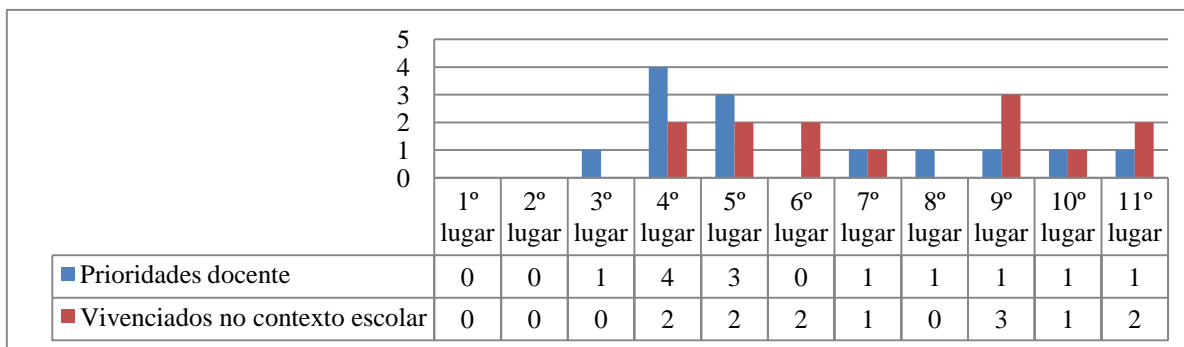
X. Valorização da experiência extraescolar;



Este princípio mostra-se como desafio ao ensino brasileiro, uma vez que tradicionalmente a escola impede o desenvolvimento de uma cultura pedagógica que valorize o conhecimento que o aluno construiu e constrói fora da sala de aula (trabalho, convivência, lazer, família, amor, festa, igreja, esporte, vida e etc.). É importante destacar que o extraescolar não é subeducação, é atribuir valor educativo ao cotidiano das pessoas.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 4º, 9º e 10º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação expressiva nos 5º, 6º e 7º lugares, demonstrando-se, pela quantidade de votos, ser algo buscado tanto como suporte, quanto como exigência da prática.

XI. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.



Este princípio preconiza a importância de ensino ativo enriquecido pelo dinamismo interno do trabalho e fecundado pelas transformadoras das práticas sociais. Sendo necessário substituir a ideia de grade curricular pela ideia de currículo ativo.

Analisando o gráfico acima, constata-se que este princípio aparece com votação expressiva nos 3º, 4º e 5º lugares, já no que realmente é vivenciado no ambiente escolar aparece com votação

expressiva nos 4º, 5º e 6º lugares, demonstrando-se, pela quantidade de votos, ser algo mais buscado como suporte do que exigido na prática.

Conclusões

Na busca de pesquisar os princípios, preconizados no Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) e facilitadores da construção dos valores, elegidos prioritários para os educadores e aqueles que em suma são vivenciados no dia-a-dia do espaço escolar, foi possível identificar a existência diversificada de opiniões e interpretações acerca de objetivos, prioridades, interesses e descontentamentos. E além destes, a significativa discordância quanto às prioridades docentes e o que realmente se dar na prática, mas confirmando a importância dos valores na transformação e desenvolvimento social.

Referências

BRASIL, Constituição. **Constituição da República Federal do Brasil:** Promulgação em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

CARNEIRO, M. A. **LDB fácil Leitura crítico – compreensiva:** artigo a artigo. 12º ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

GUNTHER, H. **Como Elaborar um Questionário.** Brasília, DF: Laboratório de Psicologia, 2003.

LOURENÇO, O. **A comunidade justa de Kohlberg:** um caso especial de educação moral. In Revista de Educação, v. V, nº 1, julho, 1995.

PAIS, J. M. **Geração e Valores na Sociedade Portuguesa Contemporânea.** Lisboa: 1999.

MARQUES. R. **Formação Pessoal e Social.** Porto: Sociedade Portuguesa da Ciência da Educação, 1992.

VALENTE, M.O. **A Educação para Valores.** Lisboa: Departamento de Educação. Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 2010. Disponível em: <http://www.educacaovalores.org//img/pdf/educacaoevalores>